

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4388

### PROJETO DE LEI Nº 133/2013

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Leitura”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### **I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

140200 – 0824340012362 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....  
..... R\$ 2.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2013.

  
**Otacilio José Barreiros**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- PROJETO DE LEI Nº 133/2013 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências" .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Leitura”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

140200 – 0824340012362 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 2.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

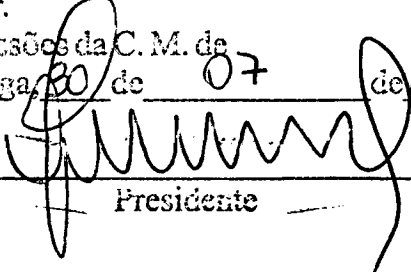
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de julho de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

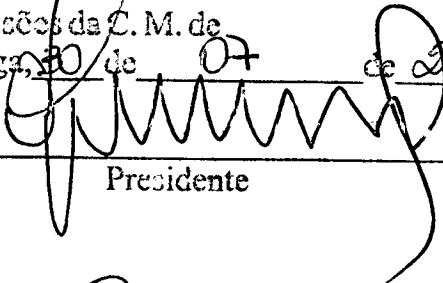
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de 07 de 2013



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho  
para dar parecer.

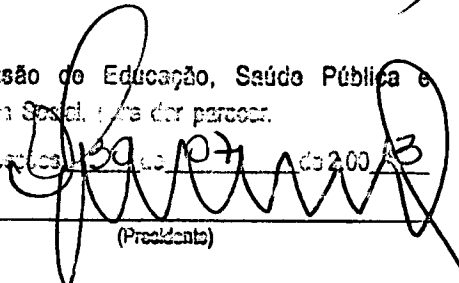
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de 07 de 2013



Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social para dar parecer.

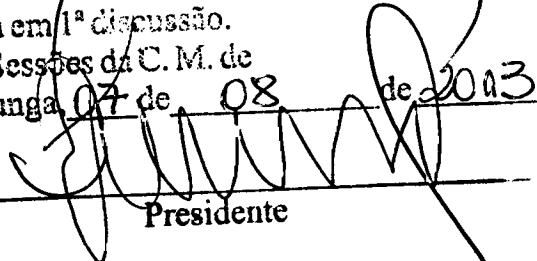
Sala de Sessões, 30 de 07 de 2013



(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 08 de 2013

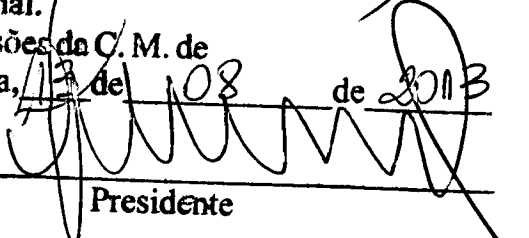


Presidente

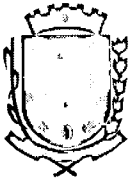
Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 08 de 2013



Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

04  
/

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências.**

Após trabalho realizado junto a empresários, esses fizeram doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O AMMA apresentou Plano de Trabalho denominado Projeto “Leitura” e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de tais doações.

Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do plano de trabalho, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de julho de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

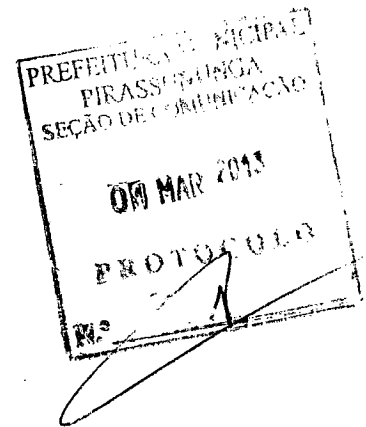
**A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP  
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP  
FONE: (019) 9709-2522  
e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)

site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)

Pirassununga, 25 de Fevereiro de 2013.

Ref. Projeto para Repasse CMDCA  
Protocolo: 4865/2012



Prezada Senhora Presidente

Encaminhamos para análise e aprovação deste Conselho, Projeto “Leitura”, visando demonstrar de forma clara, as ações que serão realizadas na proposta.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

*and*  
Associação Beneficente Alda  
Miranda Matheus - AMMA  
Talita Martins Noé

Ilmo Sra.  
Renata dos Santos Oliveira Silva  
D.D. Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

**A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 9709-2522

FAX: (019) 3561-3731

e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)

Projeto “LEITURA”  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Protocolo nº 4865/ 2012

**A. IDENTIFICAÇÃO****a.1). Da Entidade****Nome:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-Cep: 13630-000-Bairro: Laranja Azeda**Município:** Pirassununga.**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**Telefone:** (19) 3055-2777

Celular: (19) 97092522 / (19) 9130-1758

**E-mail:** [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**a.2). Do Represente Legal****Nome:** Marcelo Pinto Matheus**Estado Civil:** Casado**Nacionalidade:** Brasileiro**Profissão:** Empresário**RG:** 22.367.905 SSP/SP **CPF:** 095.726.768-14**Endereço Residencial:** Rodovia Anhanguera, Km 207**Cep:** 1360-000 - **Município:** Pirassununga**Telefone:** (19) 3055-2777**a.3). Domicilio Bancário****Banco:** Banco do Brasil**Agência:** 0136-5**Conta Corrente:** 19.642-8**B. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O Projeto de leitura será desenvolvido na AMMA no ano de 2013 e culminará em diversas atividades durante o ano.

**C. OBJETIVOS E METAS A SEREM REALIZADAS**

- Despertar o interesse pelas práticas de leitura e escrita;
- Disseminar a arte e a linguagem como expressão;
- Produzir leitores e escritores competentes;



## **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

### **A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP  
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP  
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731  
e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com) site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)

#### **D. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

- Elaboração do projeto de leitura, atrelado com o tema da X Mostra de Arte “Luiz Pinto Matheus”.

- Formação do “Clube do livro”.

O Clube do livro acontecerá mensalmente com os alunos que se inscreveram no projeto. Para a realização faz-se necessário aquisição de alguns títulos que atendem a faixa etária envolvida.

- Contação de histórias. Atividade semanal denominada “A hora da história”.

A atividade acontecerá semanalmente com todas as turmas do período vespertino. Tem por objetivo ampliar o repertório de histórias e apresentar o aluno como o próprio contador de suas histórias,

- Espetáculo teatral “A misteriosa caixa do contador de histórias”

Para complementar o trabalho de leitura a Cia. Ópera na mala apresentará este espetáculo teatral. Utilizando a dramatização e a música o espetáculo faz da a criança e do adolescente os protagonistas de suas histórias, proporcionando um momento de arte e cultura.

- Elaboração do livro individual do aluno “Meu livro de histórias”.

A partir das histórias contadas e/ou dramatizadas os alunos montarão seu acervo de histórias, adaptando as histórias clássicas ao seu modo de vida.

- Realização do I Concurso de contos, poesias e ilustração.

No mês de junho será lançado o I Concurso de contos, poesias e ilustração.

Cada modalidade será dividida em três categorias contemplando a faixa etária dos atendidos.

#### **E. MATERIAIS NECESSÁRIOS**

Livros para o “Clube do Livro”

#### **F. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO.**

**Natureza da Despesa:** Pagamento da Cia. Ópera na mala no valor de R\$ 1.500,00 e aquisição de livros para o “Clube do Livro”.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

**A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP  
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP  
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731  
e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com) site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)

**G. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE ÚNICO**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal 8242/91, 8069/90 e Lei Municipal 2211/91.	R\$ 2.000,00
--	--------------

**H. FONTE DE RECURSO****VALOR**

Maria Luiza Braga Fernandes

R\$ 2.000,00

**I. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Ano letivo de 2013.

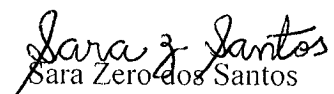
A Cia. Ópera na mala será contratada após deliberação do valor proposto no projeto.

**J. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades serão desenvolvidas durante o ano e a avaliação de cada etapa será a conclusão dos trabalhos finais:

- Livro de histórias infantis
- Resultado do I Concurso de Contos, poesias e ilustração;
- Ata das reuniões do Clube do livro.

  
Marcelo Pinto Matheus  
Presidente

  
Sara Zero dos Santos  
Responsável Técnico Pedagógico



Para providências

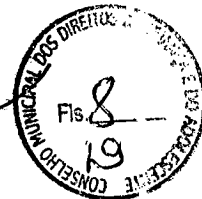
04 MAR 2007





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Pirassununga**

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91  
Rua Visconde do Rio Branco, 586 – Centro – Pirassununga/SP  
CEP 13630-115 – Telefone: (19) 3561-8500



**Recibo nº 24/2012**

**RECIBO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Pirassununga/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF SOB Nº 45.731.630/0001-45, instituído pela Lei Municipal nº 2211/1991 de 06/11/1991, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 586 – Centro, CEP 13630-000, por seu representante, recebeu de **MARIA LUIZA BRAGA FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF sob nº 777.291.888-72, com endereço na Rua XV de novembro, 254 – Centro - Pirassununga/SP, na data de 11/12/2012, a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Artigo 12 da Instrução Normativa nº 267, editada pela Receita Federal em 23 de dezembro de 2002.

Pirassununga, 08 de dezembro de 2012.

**RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA**  
Presidente

RECEBEMOS

40 / 01 / 13



Requerimento de Demissão de Cargo, das conselheiras Ana Maria Pichinelli Berto e da Maria Aparecida da Silva Noin. Conselheiros salientam a ausência de suplentes para este órgão, o recebimento em vinte de fevereiro de dois mil e treze, do Ofício do Conselho Tutelar solicitando prorrogação do mandato, questionaram o motivo da demissão e solicitaram esclarecimentos, deixando o deferimento ou não destes condicionados ao motivo. Renata dos Santos Oliveira Silva colocou em pauta a Casa Abrigo, informando que no dia dezoito de março de dois mil e treze participou de uma reunião com a Secretária da Criança e do Adolescente Silvia para esclarecer o processo seletivo dos profissionais que estão atuando no abrigo; comentou que a VEM Brasil assumiu a Casa Abrigo em caráter de urgência, num período de seis meses; realizou a leitura do Plano de Trabalho da VEM Brasil composto pelos seguintes itens: de objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, metas, trabalho social, orientação e encaminhamentos, condições de acesso, abrangência, parcerias, avaliação e prestação de contas; e agendou com os conselheiros que pudessem acompanhá-la a uma visita ao local no dia vinte e um de março de dois mil e treze, às dez horas. Para finalizar a pauta de reunião a presidente realizou uma leitura e esclareceu que a nova lei para o Conselho Tutelar ficou com cinquenta artigos, tendo alterações: na carga horária, remuneração, renúncia do conselheiro tutelar, necessidade de celular corporativo, motorista, entre outras que foram discutidas, votadas e aprovadas, para que esta fosse encaminhada a procuradoria da Prefeitura Municipal de Pirassununga no dia vinte e um de março de dois mil e treze. Eu, Fabiana Lubrechet lavrei esta ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela presidente e pelos presentes. *F. Lubrechet*

*Antonio Villas Bôas Cunha*  
*Simone Aparecida Marucci Alves*  
*Fabiana Lubrechet*  
*Renata S. G. Batista do Amaral*  
*Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira*  
*RAGDAMAU*  
*RA*

*ma Rosa*  
*Dulce*

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga, realizada aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e treze, às dezessete horas, na sala de reuniões deste Conselho, na presença dos conselheiros: Antonio Villas Bôas Cunha, Simone Aparecida Marucci Alves, Fabiana Lubrechet, Renata S. G. Batista do Amaral e Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira. A presidente Renata dos Santos Oliveira Silva viajou com a Dr.<sup>a</sup> Silvia para participar de um curso de capacitação e solicitou a conselheira Fabiana Lubrechet que conduzisse a reunião. E na ausência do senhor Olavo Teixeira os itens discutidos foram anotados pela conselheira Simone Aparecida Marucci Alves para a elaboração da ata. Para iniciar foi realizada a leitura e assinatura da ata do dia vinte e dois de março de dois mil e treze. Na sequência informou que o Projeto de Lei para processo de escolha do Conselho Tutelar já foi protocolado. O senhor Antonio Villas Bôas Cunha apresentou o Projeto do Lar de Transição, que envolve reforma e ampliação, no valor de treze mil setecentos e setenta e três e oitenta e oito centavos, comentou que este atende os requisitos, sendo aprovado. Apresentou dois projetos da AMMA sendo um referente à Leitura no valor de dois mil reais, e o outro referente à Quadra Poliesportiva, ambos atendiam os requisitos solicitados e foram aprovados. Fabiana Lubrechet apresentou o Processo 4551 com destinação direta para a AMMA, sendo uma doação voluntária de trezentos e cinquenta reais. Colocou em pauta a leitura de treze passos que envolvem o processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo: elaboração e publicação do Edital divulgando o processo de escolha; divulgação do Edital por intermédio dos meios de comunicação; inscrição dos candidatos; encaminhamentos dos documentos ao Ministério Público; curso; avaliação; publicação dos nomes dos candidatos; campanha dos candidatos junto aos seus eleitores; ofício às entidades



solicitando indicação de eleitores; recebimento das indicações de eleitores; votação, encerramento da votação, apreciação e proclamação dos eleitos e solenidade de posse dos eleitos. E finalizou lendo uma denúncia da senhora Leonir de Fátima S. Lima da Silva, RG. 19.986.099-3 e CPF. 106.791.888/43, sobre a postura da Presidente do Conselho Tutelar, senhora Maurina e da Conselheira Cida ao referir da audiência do dia dezesseis de abril de dois mil e treze. Eu, Simone Aparecida Marucci Alyes lavrei esta ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, *Simone Alyes*

*Fabiana Lubrechet*  
*Renata dos Santos Oliveira Silva*  
*Ellen C. Alvarenga*

*Olávio Teixeira*

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, realizada aos quinze dias do mês de maio de dois mil e treze, às dezessete horas, na sala de reuniões deste Conselho, na presença dos seguintes conselheiros: Olávio Teixeira; Renata dos Santos Oliveira Silva; Fabiana Lubrechet; Tatiana Nair Messina Nacca e Ellen C. Alvarenga como convidada. Abrindo a reunião, a presidente, Renata dos Santos Oliveira Silva informou aos presentes que o Poder Público Municipal ainda não indicou seus representantes junto à este Conselho. Consequentemente, fica o CMDCA impedido de formar a Comissão Eleitoral que dará início ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares. Informou ainda, a reiteração de Ofício enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal, solicitando as indicações acima mencionadas, tendo em vista que, ao procurar informações sobre o assunto, tomou conhecimento de que o Ofício foi protocolado e arquivado, mencionando que estará solicitando junto à Prefeita Municipal, esclarecimentos sobre o ocorrido. Sobre o protocolo 528/13, referente à elaboração de Projeto de Lei para o adequamento do processo de escolha unificado, de acordo com a Legislação Federal, esclareceu que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a juntada de arrazoamento da proposta de alteração da Legislação Municipal, que será elaborada pelo CMDCA e enviada oportunamente. Os presentes foram informados sobre uma ocorrência no Equipamento I do Serviço de Acolhimento Institucional, envolvendo uma cuidadora e um adolescente, onde o CMDCA foi acionado pelo Conselho Tutelar, realizando uma reunião com os representantes da entidade mantenedora do Serviço, à saber: Vem Brasil, para esclarecimento dos fatos, observando-se que a conselheira tutelar que atendeu a ocorrência, achou por bem, não realizar o Boletim de Ocorrência, segundo ela, com o objetivo de não constranger o adolescente, estando os fatos registrados em ata. Na sequência, os presentes acharam por bem, solicitar junto às entidades registradas no CMDCA, o quadro de funcionários e locais de atuação. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Esta ata foi lavrada por mim, Olávio Teixeira. Assinam os presentes:

*Renata dos Santos Oliveira Silva*  
*Olávio Teixeira*  
*Fabiana Lubrechet*  
*Tatiana Nair Messina Nacca*  
*Ellen C. Alvarenga*  
*Simone Aparecida Marucci Alyes*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 139/2013 Pirassununga, 29/07/2013

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 25 de julho de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto "Leitura" encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

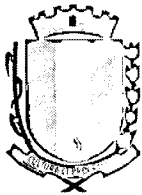
Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4865/2012



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13

## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Leitura”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

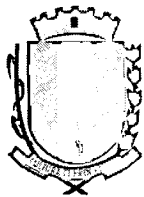
Sala das Comissões, 07 AGO 2013

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relatora

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Leitura”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 AGO 2013

**SEM ASSINATURA**

*Dr. José Carlos Mantovani*

*Presidente*

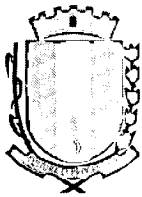
*João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”*

*Relator*

*João Batista de Souza Pereira*

*Membro*

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

15

## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Leitura”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

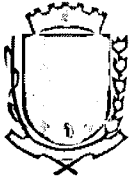
07 AGO 2013

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Relator

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 4.471, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências" .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Leitura”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

140200 – 0824340012362 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 2.000,00

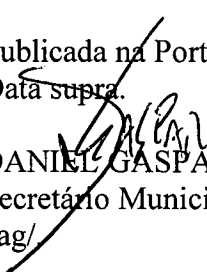
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPÁR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/



a sua aprovação.

§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMAS, garantindo recursos materiais humanos e financeiros.

Art. 31. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

§ 1º Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.

§ 2º Será expedido pelo COMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 32. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMAS sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e/ou de seu interesse.

Art. 33. O COMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade

IV - racionalização dos eventos do COMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e

V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 34. As Assembleias Gerais do COMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 35. O Regimento interno do COMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do COMAS devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do COMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.714, de 30 de novembro de 1995.

Pirassununga, 9 de agosto de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\*\*-\*\*-\*

LEI Nº 4.471, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos finan-

ceiros à Associação Beneficente Aida Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEIRA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Aida Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Leitura".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
140200 - 0824340012362 - 33903900 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*-\*\*-\*

LEI Nº 4.472, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o registro permanente de animais no Município de Pirassununga

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEIRA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos cachorros, gatos, equinos, muaras e asininos de tração ou não, viventes na região urbana do Município de Pirassununga deverão, obrigatoriamente, receber identificação eletrônica.

Art. 2º Os proprietários ou detentores dos animais citados deverão registrar e chipar seus animais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente Lei.

§ 1º Para o registro serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão responsável da Municipalidade:

a) formulário timbrado para registro (em duas vias), onde se fará constar número do chip, data do registro, resumo do animal, sexo, cor, nome do proprietário, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo, telefone e assinatura do proprietário

b) identificador eletrônico (microchip), onde constará apenas o número de referência do animal

§ 2º Uma das vias do formulário timbrado deverá ser entregue ao proprietário e a outra arquivada no órgão

responsável

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pirassununga estabelecerá o preço público para a identificação e registro baseado no preço de custo do material utilizado

Parágrafo único Os proprietários e detentores de animais que comprovarem o estado de hipossuficiência e miserabilidade não pagarão as taxas de chipagem

Art. 4º Após o prazo estipulado no Artigo 2º os proprietários ou detentores dos animais apreendidos que não estiverem regularizados estarão sujeitos ao pagamento da multa no valor correspondente a cinco (05) vezes o valor do mês de referência da U.F.V.

Art. 5º Os animais recolhidos sem identificação deverão obrigatoriamente ser registrados e chipados no ato do resgate

Art. 6º Quando houver transferência de propriedade de um animal o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável para atualização dos dados cadastrais

Parágrafo único Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput, o proprietário anterior do animal ou seu detentor permanecerá como responsável pelos danos causados por ele, salvo culpa da vítima ou força maior

Art. 7º Em caso de óbito do animal, cabe ao proprietário comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável

Art. 8º Os valores recolhidos em função das multas previstas nesta Lei serão revertidos ao Fundo próprio do Município para fins de pesquisa e autorizado o Poder Público criar o Fundo de Proteção Animal

Art. 9º O órgão municipal responsável pelo registro e chipagem deverá dar a devida publicidade a esta Lei podendo editar Decreto para regulamentação

Art. 10 As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Pirassununga, 23 de agosto de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

planta e memorial descritivo fica assim identificada

i - Situação Atual

a) matrícula nº 18.512

410,75 m²

ii - Situação final

a) terreno "A" com frente para a Rua Isidoro Câmara Sundfeld

133,70 m²

b) terreno 2A com frente para a Avenida Ângelo Bruno

277,05 m²

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos constantes do protocolado mencionado no artigo anterior

Parágrafo único Faz parte deste o croqui de localização do imóvel no município conforme consta no serô da planta aprovada

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica no reconhecimento pela municipalidade da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais objeto do projeto

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual referida aprovação ficará automaticamente cancelada conforme artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e o § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 75/06

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37 da Lei Federal nº 6.766/79 fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (descobro), enquanto não registrados em Cartório

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pirassununga, 13 de agosto de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Av. Brasil, 1.300 - Jd. São Paulo - Pirassununga - SP

CEP: 13.240-000 - Fone: (13) 3333-1000

E-mail: imprensa@pirassununga.sp.gov.br

Site: www.pirassununga.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga